



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CES 03/2023

Aprova, *ad referendum* Programa de Cofinanciamento a Procedimentos Dialíticos - Hemodiálise e Acessos Vasculares - Fístula Artério Venosa, para a ampliação da Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) no Estado da Bahia

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde da Bahia, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 12.053 de 07 de janeiro de 2011, e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando o Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Considerando o Art. 20 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde que diz: O Presidente do Conselho Estadual de Saúde terá direito a voto de qualidade, bem como, a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência *ad referendum* do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação na reunião subsequente.

Resolve ad referendum do Pleno do Conselho Estadual de Saúde

Art. 1º Aprovar *ad referendum* Programa de Cofinanciamento a Procedimentos Dialíticos - Hemodiálise e Acessos Vasculares - Fístula Artério Venosa, para a ampliação da Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) no Estado da Bahia.

HOMOLOGO a Resolução nº 03/2023 do Conselho Estadual de Saúde da Bahia, no uso de sua competência delegada nos termos do Art 3º da Lei Estadual nº 12. 053, de 07 janeiro de dois mil e onze.

Marcos Antonio Almeida Sampaio
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária Estadual de Saúde da Bahia